



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 007/RIFB, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E VOLUNTARIADO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (ENSINO SUPERIOR) – CNPq – 2015/2016**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI torna público que está aberta a submissão de projetos de pesquisa de iniciação científica durante o período de 29 de abril a 31 de maio de 2015.

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

O PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Voluntariado) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino superior às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e difusão da ciência. Neste programa, o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), concede bolsas de iniciação científica, por meio de cotas institucionais. A regulamentação do PIBIC segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.1 O presente edital selecionará projetos de iniciação científica com cota de bolsas do CNPq ou na modalidade voluntariado, exclusivamente para estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas do IFB;

1.2 Há previsão de concessão de três cotas de bolsa do CNPq.

1.3 Há previsão de concessão de três auxílios à pesquisa. No entanto, a implementação do auxílio pesquisa dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros no momento da vigência do projeto.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, dentro de uma área específica;

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;

2.4 Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

### **3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS**

#### **3.1 Do orientador**

3.1.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetada a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde;

3.1.2 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses;

3.1.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do CNPq e certificado pelo IFB;

3.1.4 Selecionar e indicar estudante (bolsista ou voluntário) que pertença a qualquer curso superior, vinculado aos *campi* do IFB, e que tenha ingressado no curso por meio de Ações Afirmativas, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses;

3.1.5 Solicitar a exclusão do bolsista ou do voluntário e indicar novo estudante para a vaga, mediante solicitação com justificativa para a PRPI. A substituição do estudante poderá ocorrer até o sexto mês de vigência do projeto;

3.1.6 Não repassar a orientação de seu bolsista ou do estudante voluntário a outro pesquisador. A troca de orientador somente é permitida em casos de desligamento do IFB ou por afastamentos com período superior a sessenta dias consecutivos. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos);

3.1.7 Incluir o nome do bolsista e do estudante voluntário nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua efetiva participação;

3.1.8 Orientar o bolsista e o estudante voluntário nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e de trabalhos para apresentação em eventos científicos;

3.1.9 Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBIC, principalmente aqueles referentes à entrega dos relatórios parcial e final e a outras atividades ligadas ao desenvolvimento e divulgação da pesquisa;

3.1.10 Estar adimplente, no momento da submissão da proposta, quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela PRPI.

### **3.2 Do estudante**

3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no IFB, ter ingressado exclusivamente por meio de ações afirmativas do IFB e não estar cursando o último semestre no momento do início do projeto;

3.2.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.2.3 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

3.2.4 O estudante bolsista não poderá ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.5 O estudante bolsista não poderá ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive de monitoria, com exceção das bolsas vinculadas a Programas Assistenciais e de Estágio Curricular Obrigatório;

3.2.6 O estudante voluntário poderá ter vínculo empregatício, desde que não comprometa o plano de trabalho e o desenvolvimento do projeto;

3.2.7 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais;

3.2.8 Apresentar o relatório parcial seis meses após o início da vigência do projeto e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência do projeto;

3.2.9 Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Produção Científica do IFB. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e apresentação dos trabalhos;

3.2.10 O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos;

3.2.11 Manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante (bolsista ou voluntário) que trancar sua matrícula perderá imediatamente o seu vínculo com o projeto.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Cada proponente poderá enviar até duas propostas para esse Edital. Caso as duas propostas sejam aprovadas, somente uma será contemplada com bolsa. A segunda proposta aprovada poderá ser desenvolvida na modalidade “estudante voluntário”. No entanto, caso haja disponibilidade de cota, o segundo projeto aprovado poderá receber uma cota de bolsa, respeitando a ordem de classificação;

4.2 Os projetos submetidos não podem ter sido executados em outros editais;

4.2.1. O mesmo projeto não pode ser submetido aos editais de PIBIC, PIBIC-EM ou PIBITI 2015/2016;

4.3 Para a inscrição das propostas o proponente deverá providenciar os documentos abaixo, que deverão ser enviados em formato PDF, até as 23 h e 59 min, horário de Brasília, do dia 30 de maio de 2015, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação (AGIPPI), disponível em [pesquisa.ifb.edu.br](http://pesquisa.ifb.edu.br):

4.3.1 **Projeto de iniciação científica** segundo modelo disponível no Anexo I;

4.3.2 **Currículo Lattes** atualizado nos últimos três meses;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3.2.1. **Comprovantes do Currículo Lattes** conforme itens a serem pontuados no Anexo III. Cada comprovante deverá ser anexado ao sistema AGIPPI como Documento Suplementar, no formato JPEG e com no máximo 210 Kb cada. Os itens não comprovados não serão pontuados;

4.3.3 **Comprovante de participação em grupo de pesquisa** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, certificado pelo IFB e atualizado;

4.4 Para a submissão da proposta o proponente deverá efetuar seu cadastro no AGIPPI, de acordo com as orientações disponíveis no Anexo II;

4.5 As propostas anexadas ao sistema com o registro posterior à data e hora estipulados no item 4.3 serão automaticamente desclassificadas;

4.6 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados nesse Edital;

4.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

## 5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão encaminhadas para o CGPIBP para avaliação do Currículo Lattes. Os projetos, por sua vez, serão encaminhados a avaliadores doutores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto a seu mérito;

5.2 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente, considerando projetos com bolsistas e voluntários;

5.3 Os critérios de avaliação do currículo são apresentados no Anexo III. A nota final do currículo poderá variar de zero a 100;

5.3.1 Para a avaliação do currículo serão pontuadas somente as produções posteriores a 2011, inclusive, de acordo com o Currículo Lattes;

5.4 Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo IV e a nota final do projeto poderá variar de zero a 100;

5.4.1 A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores *ad hoc*;

5.4.2 Quando os pareceres dos dois avaliadores *ad hoc* apresentarem 40 ou mais pontos de diferença, o projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

será submetido a um terceiro avaliador *ad hoc*. Nesse caso, a nota atribuída ao projeto será a média simples das duas notas que mais se aproximarem;

5.4.3. Serão automaticamente reprovados os projetos com nota final inferior a 60 pontos;

5.5 A nota final da proposta será estabelecida pela soma da nota atribuída ao currículo (item 5.3) e da nota final atribuída ao projeto (item 5.4);

5.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou superior a 90 pontos;

5.7 Em caso de empate entre as notas finais das propostas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.7.1 Maior nota final atribuída ao projeto;

5.7.2 Maior nota atribuída ao item “Metodologia de acordo com o cronograma proposto e com os objetivos”.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página **www.ifb.edu.br**, de acordo com o Cronograma apresentado nesse Edital, e será apresentado da seguinte forma:

6.1.1 Projeto aprovado com uma bolsa;

6.1.2 Projeto aprovado com um estudante voluntário;

6.1.3 Projeto não aprovado;

6.1.4 Projeto desclassificado.

## **7. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES**

7.1 O proponente deverá indicar um estudante que atenda as recomendações do item 3.2 desse Edital;

7.2. A falta de encaminhamento da documentação do estudante dentro do prazo estipulado no Cronograma desse Edital será entendida como desistência do proponente para o desenvolvimento do projeto. Nesse caso, a PRPI fará a convocação de nova proposta de acordo com a classificação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por esse Edital deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo V);

8.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ([prpi@ifb.edu.br](mailto:prpi@ifb.edu.br)), dentro do prazo estipulado no Cronograma desse Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1 A formalização do projeto será realizada mediante a celebração de Termo de Compromisso;

9.2. A vigência dos projetos será de até 12 meses;

9.2.1. O prazo de vigência da bolsa está condicionado ao envio da documentação do estudante, pelo orientador, bem como da situação do cadastro regular do estudante na Plataforma Lattes.

## 10. DO AUXÍLIO PESQUISA

10.1 Será concedido auxílio pesquisa para o projeto aprovado com bolsa;

10.1.1 A concessão do auxílio à pesquisa somente será realizada se houver liberação dos recursos destinados ao orçamento da PRPI, após a publicação do decreto da LOA 2015 (Lei Orçamentária Anual).

10.1.2 O auxílio pesquisa, no valor de R\$ 500,00, será pago em parcela única, creditada na conta corrente do proponente no primeiro mês de vigência do projeto, se atendido o item 10.1.1.

10.2. Os recursos provenientes do auxílio pesquisa deverão ser aplicados somente para aquisição de material de consumo e/ou para pagamento de terceiros, pessoa jurídica, diretamente ligados ao projeto aprovado.

10.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada para a PRPI, via protocolo, com os comprovantes originais anexados, de acordo com o modelo do Anexo VI.

10.3.1 A prestação de contas parcial deverá ser enviada seis meses após o início da vigência da bolsa;

10.3.2 A prestação de contas final deverá ser enviada em no máximo 30 dias após o término da vigência do projeto;

10.3.3 Deverão ser apresentados todos os comprovantes de despesa, através de cupom ou nota fiscal constando, obrigatoriamente, o nome e CPF do proponente. Recomenda-se xerocar cada cupom fiscal, para que os dados impressos originalmente não sejam perdidos;

10.4 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFB em até 30 dias após o término do projeto, por meio de GRU.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	29/04/2015
Período de inscrições	30/04 a 31/05/2015
Resultado Preliminar	07/07/2015
Prazo para recursos	08 e 09/07/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Resultado final	11/07/2015
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	13/07 a 31/07/2015

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O início da vigência do projeto estará condicionado à liberação das cotas por parte do CNPq;

12.2 O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

12.3 Para esclarecimentos enviar e-mail para **prpi@ifb.edu.br** com o assunto: Edital PIBIC-AF ou ligar para 2103-2110.

Brasília, 28 de abril de 2015.

*Original assinado*  
**WILSON CONCIANI**  
Reitor